



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado como a primeira fase do planejamento para a necessidade específica de contratar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para auxiliar nas atividades realizadas pela Procuradoria Especial da Mulher, junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

O estudo técnico preliminar representa a fase inicial do planejamento da contratação da empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Esse estudo tem como objetivo avaliar as necessidades da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em relação à assessoria e consultoria jurídica, especialmente no que diz respeito as atividades realizadas pela Procuradoria Especial da Mulher.

Serão analisados os requisitos específicos da contratação, as competências técnicas exigidas, os prazos e custos estimados, bem como os possíveis benefícios que a contratação desses serviços pode trazer para a Câmara Municipal.

O presente documento também irá abordar a relevância da experiência da empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para atender às necessidades específicas da instituição. Este documento é fundamental para embasar a tomada de decisão da contratação desses serviços, proporcionando uma visão clara dos benefícios e impactos esperados.

Desta forma, espera-se que o estudo técnico preliminar sirva como um guia para o processo de contratação, auxiliando para o fornecimento dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Portanto, este estudo reforça a importância da atuação da Procuradoria Especial da Mulher junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, bem como a necessidade de se ampliar e fortalecer as ações em prol dos direitos das mulheres e contra a violência de gênero no município.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação.

Entretanto em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório (art. 37, inc. XXI, primeira parte, CF/88). Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste Estudo Técnico Preliminar, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional pela natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem prestados e a necessidade de contratação de profissionais ou empresas de notória especialização na área, com espeque no Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021), in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas,

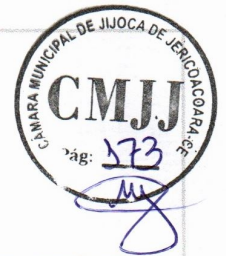


ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, por meio da Resolução N° 01/2024, de 03 de abril de 2024, aprovou a criação da PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER no município.

É notório que as mulheres que sofrem violência precisam de um suporte adequado. Além disso, ressalta-se a importância da articulação e da colaboração entre os poderes públicos, a sociedade civil e demais instituições para fortalecer as ações de combate à violência contra a mulher e para garantir que as mulheres tenham acesso a uma rede de proteção e de apoio eficaz.

A necessidade de contratar diretamente com a empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** se apresenta como uma medida essencial para suprir as demandas da Procuradoria Especial da Mulher junto a Câmara Municipal, sob a perspectiva do interesse público, especialmente no que se refere a violência contra as mulheres, bem como a necessidade de se promover políticas públicas e ações efetivas para garantir a proteção de seus direitos.

A referida empresa possui ampla experiência e conhecimento, sendo reconhecida por sua competência e eficiência na prestação de serviços jurídicos.

A contratação direta com a empresa se justifica pela expertise e renome no mercado jurídico, garantindo assim a qualidade e eficácia dos serviços prestados, possibilitando uma maior agilidade na resolução de demandas e um atendimento personalizado às necessidades da Procuradoria da Mulher. Portanto, a urgência na contratação se baseia na busca por um serviço de excelência e na garantia de um acompanhamento jurídico de alta qualidade, visando sempre a proteção e defesa dos interesses da mulher.

Vale salientar, que diante das atribuições da Procuradoria Especial da Mulher, é fundamental contar com serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para auxiliar nas atividades realizadas por este órgão.

A presença de profissionais especializados em direito, com expertise, é essencial para o adequado recebimento, análise e encaminhamento de denúncias, bem como para a fiscalização e acompanhamento de programas governamentais, campanhas educativas e ações antidiscriminatórias. Além disso, a assessoria jurídica será fundamental para cooperar com organizações e entidades que atuam na defesa dos direitos das mulheres, promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação de gênero, e fornecer subsídios técnicos para a atuação da Procuradoria Especial da Mulher perante as instâncias competentes, garantindo eficiência e eficácia em suas ações.

Dessa forma, tais serviços jurídicos se apresentam como uma medida estratégica e imprescindível para fortalecer e qualificar as ações da Procuradoria Especial da Mulher do Município de Jijoca de Jericoacoara, contribuindo para a proteção e promoção dos direitos das mulheres da região.

Assim, a contratação da empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** visa resolver o problema da carência de expertise jurídica específica oferecendo uma solução eficiente e acessível para atender às necessidades do público.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL :

Atualmente, a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, não existe um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido. Essa lacuna no planejamento não diminui a importância da contratação da referida empresa para o serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica, para auxiliar nas atividades realizadas pela Procuradoria Especial da Mulher, junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

A Presidência dessa casa reconhece a importância do trabalho a ser realizado pela Procuradoria Especial da Mulher e se compromete a apoiar e fortalecer suas atividades, garantindo as condições necessárias para o desempenhar um papel relevante na promoção dos direitos das mulheres e no fortalecimento da democracia em Jijoca de Jericoacoara.

Juntos, poderemos construir uma cidade mais inclusiva, igualitária e justa para todas e todos. Neste caso específico, a contratação da empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para o Serviço Especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica, mesmo diante da ausência de um PAC, tem seu alinhamento com o planejamento da administração pelos seguintes pontos:

Necessidade iminente na contratação



A necessidade de contratação de serviços jurídicos surgiu de forma constante, seja devido a demandas legais, processos judiciais em curso, ou emergências que requerem assistência legal imediata.

Atendimento às demandas específicas da administração



A prestação de serviços de assessoria jurídica a, como no caso das atividades da Procuradoria Geral da Mulher, junto à Câmara Municipal, pode ser considerada fundamental para garantir o adequado funcionamento da administração pública. A necessidade desses serviços pode surgir de forma inesperada ou estar relacionada a demandas sazonais que não são facilmente previstas no PAC.

Flexibilidade administrativa



Em certos casos, a administração municipal pode optar por manter uma certa flexibilidade em suas contratações, reservando a possibilidade de contratar serviços específicos de acordo com as necessidades que surgem ao longo do ano. Isso permite uma resposta mais ágil e eficiente a demandas emergenciais ou inesperadas, sem a rigidez de um plano de contratação estritamente definido.

Embora a ausência de previsão no PAC represente uma questão a ser endereçada para o futuro, neste momento, é necessário agir diante da urgência e importância dos serviços jurídicos demandados pela Procuradoria Especial da Mulher. A contratação da empresa permite à administração contar com um apoio externo e imparcial, o que pode trazer novas perspectivas e soluções para os desafios jurídicos enfrentados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e eficaz. A contratação da empresa LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pode ser considerada alinhada com o planejamento da administração, uma vez que atende a uma necessidade específica e pontual da gestão, de forma a garantir a legalidade e segurança jurídica das ações e decisões tomadas.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



Portanto, a contratação da empresa em questão é justificada pela necessidade imediata de suprir demandas específicas da Procuradoria Especial da Mulher, visando atender ao interesse público e garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas do município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos necessários para esta contratação foram meticulosamente considerados, visando garantir a adequação e a eficiência do serviço a ser prestado. Foi considerado como que os requisitos listados sejam essenciais:

Experiência comprovada	⇒	A empresa/profissional contratado deve possuir experiência comprovada na área de assessoria jurídica, especialmente no âmbito dos direitos da mulher e questões de gênero.
Qualificação técnica	⇒	É imprescindível que a empresa/profissional tenha qualificação técnica adequada, com formação na área do Direito e conhecimento específico sobre a legislação que trata dos direitos das mulheres.
Capacidade de atendimento	⇒	O contratado deve ter capacidade de atender às demandas da Procuradoria Especial da Mulher de forma ágil e eficiente, oferecendo suporte e orientação jurídica necessários.
Disponibilidade	⇒	É importante que o serviço de assessoria e consultoria jurídica esteja disponível para atender às necessidades da Procuradoria da Mulher dentro dos prazos estabelecidos.
Ética e comprometimento	⇒	O contratado deve agir de forma ética, respeitando a confidencialidade das informações e demonstrando comprometimento com a causa dos direitos das mulheres.
Adaptação às Necessidades Específicas	⇒	A solução proposta pela empresa contratada deve ser flexível e adaptável às necessidades específicas da Procuradoria Geral da Mulher, garantindo que o serviço de assessoria e consultoria jurídica atenda às particularidades e desafios enfrentados pelas mulheres, tanto no âmbito institucional quanto social.
Padrões de Qualidade e Desempenho	⇒	A empresa deve aderir a padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços prestados, além de cumprir com as normativas e regulamentações específicas aplicáveis ao setor.
Sustentabilidade	⇒	Devem ser observados critérios e práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, conforme legislação e regulamentações específicas aplicáveis.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



Essa estimativa se baseia no perfil e nas demandas específicas da Procuradoria, levando em consideração as demandas legais e administrativas previstas para o órgão e de acordo com as descrições dos serviços:

Assessoria Legal e Orientação Jurídica

- ✓ Assessorar de forma Jurídica os servidores da Procuradoria Especial da Mulher para que possa oferecer assistência às mulheres vítimas de violência e discriminação, incluindo orientação sobre seus direitos legais.
- ✓ Preparar e revisar documentação legal necessária para o encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes.
- ✓ Assessorar a Procuradoria Especial da Mulher no recebimento, exame e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação contra a mulher aos órgãos competentes.

Monitoramento e Fiscalização de Programas

- ✓ Assessorar os servidores da Procuradoria Especial da Mulher na fiscalização e acompanhamento da execução de programas do governo municipal voltados à promoção da igualdade de gênero.
- ✓ Assessorar os servidores da Procuradoria Especial da Mulher para avaliar a eficácia das campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal, para sugerir ajustes e melhorias quando necessário.

Cooperação com Organizações

- ✓ Assessorar os servidores da Procuradoria Especial da Mulher para facilitar a cooperação com organizações locais, nacionais e internacionais, tanto públicas quanto privadas, que trabalham na implementação de políticas públicas para mulheres.

Promoção de Pesquisas e Eventos Educacionais

- ✓ Assessorar os servidores da Procuradoria Especial da Mulher para organizar e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra as mulheres.
- ✓ Assessorar os servidores da Procuradoria Especial da Mulher para desenvolverem e distribuírem materiais educativos que informem as mulheres sobre seus direitos e sobre recursos disponíveis para formação profissional e participação política.

Apoiar iniciativas que visem a aumentar a representação feminina na política local, oferecendo workshops e treinamentos sobre engajamento cívico e político.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Dado o contexto específico da contratação, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual (conforme Art. 74, III, da Lei 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se justifica pela natureza do serviço e pela especialização reconhecida da empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Este tipo de serviço, por sua natureza intelectual e necessidade de especialização notória, muitas vezes não apresenta competição viável ou comparável, justificando a escolha por inexigibilidade.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



Foram avaliados os custos e benefícios da alternativa, considerando não apenas o preço mas também a questão da confiabilidade, da indicação e da eficácia no atendimento às necessidades específicas da Procuradoria Especial da Mulher determinadas na proposta, e a possibilidade de incorporar práticas sustentáveis e inovadoras.

SOLUÇÃO AVALIADA

Solução 1 – LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Descrição	Preço Estimado
Prestação de serviços jurídicos especializados em direitos da mulher e violência de gênero.	Valor proposto pela empresa, encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela de honorários da OAB/PI e OAB/CE, que podem ser localizadas nos links abaixo: <ul style="list-style-type: none">• https://www.oabpi.org.br/2019/wp-content/uploads/2023/01/Tabela_OAB_PI_2022_vfinal.pdf• https://oabce.org.br/wp-content/uploads/2023/03/TABELA-DE-HONORARIOS-23032023.pdf
Solução 2 – Comparação com Outras	
Descrição	Preço Estimado
Avaliação de outras firmas jurídicas com serviços similares, embora nenhuma seja para a Câmara específica comparável à de LINA MELLO	Links das consultas realizadas <ul style="list-style-type: none">• https://pncp.gov.br/app/editais/07594930000160/2023/4• https://pncp.gov.br/app/editais/01612628000100/2024/18
Conclusão do Levantamento	
A análise indica que, apesar da existência de outras opções no mercado, a solução oferecida pela LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA é a mais adequada devido à sua notória especialização, a confiabilidade da indicação. Esta escolha se alinha com as necessidades específicas do serviço e com a legislação vigente que permite a inexigibilidade de licitação para tais casos. A comparação de custos e benefícios reforça a escolha, demonstrando que a experiência da LINA MELLO trazem um valor agregado significativo, que justifica o investimento na qualidade e especificidade dos serviços a serem prestados.	

Diante do exposto, fica claramente demonstrado que a contratação com a empresa Lina Mello Sociedade Individual de Advocacia é uma escolha vantajosa, que se justifica pelo custo-benefício atrativo oferecido, conforme proposta de preço apresentada, a qual foi identificada como vantajosa para atender às demandas da administração.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



A estimativa do valor da contratação de **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para a Procuradoria Geral da Mulher, junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, perfazendo, para um período de 8 (oito) meses um valor global estimado em **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, foi realizada com base nos requisitos legais. Esta estimativa considera preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte.

A estimativa preliminar do preço para a contratação é realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021, visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

7º - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para contratação por inexigibilidade da empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** visa fornecer um suporte especializado nas atividades realizadas pela Procuradoria Especial da Mulher, auxiliando nas demandas relacionadas à promoção da igualdade de gênero, a implementação de políticas públicas para as mulheres, o combate à violência e discriminação contra a mulher, entre outras atribuições da Procuradoria.

A contratação da empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** por meio de inexigibilidade de licitação atende às exigências legais e aliada à experiência e competência de seus profissionais, a tornam a escolha ideal para atender às demandas específicas da Procuradoria Especial da Mulher.

A alternativa sugerida visa garantir o acesso a um suporte jurídico qualificado e apto a contribuir para a efetividade das ações e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa representa uma solução completa e necessária para fortalecer e qualificar as atividades desempenhadas pela Procuradoria Geral da Mulher, contribuindo para a garantia dos direitos das mulheres e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a singularidade e a natureza indivisível dos serviços prestados pela empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, não se mostra viável na contratação de assessoria e consultoria jurídica para auxiliar nas atividades realizadas pela procuradoria especial da mulher, junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, tal motivos podem ser justificado abaixo:

**Complexidade e
Continuidade dos
Serviços**



A atuação da Procuradoria Especial da Mulher junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, exige uma abordagem jurídica qualificada, devido à complexidade e sensibilidade das questões que envolvem a defesa dos direitos das mulheres. Nesse sentido, a contratação de assessoria e consultoria jurídica se faz necessária para garantir a continuidade e eficácia das atividades desenvolvidas por esse órgão.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



Integralidade da Prestação de Serviços



A natureza dos serviços prestados pela empresa é indivisível, ou seja, não é possível separá-los em partes independentes que poderiam ser parceladas. A eficácia e a eficiência da assessoria e consultoria jurídica estão intrinsecamente ligadas à sua prestação contínua e completa, sem interrupções ou fracionamentos.

Garantia de Qualidade e Continuidade



Parcelar os serviços poderia comprometer a qualidade e a continuidade do apoio técnico e consultivo oferecido pela empresa. A manutenção de uma parceria sólida e consistente ao longo do contrato é essencial para garantir a efetividade das medidas implementadas e o cumprimento das obrigações legais pela Procuradoria Especial da Mulher.

Economia de Recursos e Eficiência Administrativa



Optar pelo parcelamento poderia resultar em custos adicionais e em uma gestão administrativa mais complexa, envolvendo a necessidade de monitoramento de múltiplos pagamentos e contratos. Manter um contrato único e integral com a empresa proporciona uma abordagem mais econômica e eficiente.

Portanto, diante da complexidade e integralidade dos serviços prestados pela empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, o parcelamento não se mostra adequado nem viável. Portanto a adjudicação global é a mais adequada para atender as demandas do órgão, garantindo assim a qualidade e eficiência do serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA representa uma oportunidade única para alcançar resultados tangíveis e duradouros em termos de redução de custos, melhor aproveitamento dos recursos, maior efetividade na proteção dos direitos das mulheres e promoção do desenvolvimento nacional sustentável na Procuradoria Geral da Mulher, junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE:

Redução de custos



A empresa possui expertise na área de advocacia, o que possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos destinados à Procuradoria Especial da Mulher. Com uma equipe qualificada, a empresa poderá identificar maneiras de reduzir custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Maior efetividade



Com o apoio da empresa Lina Mello Sociedade Individual de Advocacia, a Procuradoria Especial da Mulher poderá atuar de forma mais efetiva na proteção e promoção dos direitos das mulheres, garantindo um melhor atendimento às demandas da sociedade e contribuindo para a igualdade de gênero.



ESTADO DO CEARÁ Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: camarajijoca@hotmail.com



**Desenvolvimento
nacional
sustentável**



A atuação da Procuradoria Especial da Mulher é fundamental para promover a igualdade de gênero e combater a violência contra as mulheres, o que contribui para o desenvolvimento sustentável do país. Com o suporte da empresa LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, será possível fortalecer as políticas públicas voltadas para as mulheres e garantir um ambiente mais inclusivo e igualitário.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração de Plano de Capacitação para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo treinamento adequado sobre os aspectos legais, técnicos e operacionais relacionados à assessoria e consultoria jurídica prestada pela empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**;
- Adequação do Ambiente Organizacional para Realizar ajustes necessários no ambiente organizacional da Procuradoria Geral da Mulher para garantir uma integração eficiente e harmoniosa da empresa contratada. Isso pode incluir a revisão de procedimentos internos, a definição de fluxos de trabalho e a designação de responsabilidades claras;
- Adequar o ambiente organizacional da Procuradoria Geral da Mulher para a empresa contratada, proporcionando acesso às informações necessárias para o desenvolvimento das atividades de assessoria e consultoria jurídica;
- Definição de Critérios de Avaliação Estabelecendo critérios objetivos e mensuráveis para a avaliação do desempenho da empresa contratada, incluindo indicadores de qualidade, prazos de entrega, conformidade com as normas legais e satisfação do cliente interno;
- Realizar um acompanhamento constante do contrato, verificando a qualidade dos serviços prestados e a satisfação da Procuradoria Geral da Mulher em relação ao trabalho realizado pela empresa contratada.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação não demanda a contratação de serviços correlatos ou interdependentes. Isso se deve à especialização singular da empresa nesse campo, com conhecimento aprofundado, eliminando a necessidade de buscar serviços adicionais de outras empresas.

Os serviços prestados pela empresa abrangem todas as necessidades jurídicas relacionadas atividades realizadas pela Procuradoria Especial da Mulher. Dessa forma, não há a necessidade de contratar serviços adicionais para complementar ou reforçar áreas já cobertas pelo escopo contratual.

Ao concentrar a contratação na empresa, garante-se uma abordagem coesa e focada na entrega de resultados de alta qualidade, evitando potenciais conflitos de interesse e dificuldades de integração entre diferentes prestadores de serviço. Além disso, a contratação única simplifica a gestão administrativa e resulta em economia de recursos, tanto financeiros quanto administrativos, relacionados à supervisão e coordenação das atividades.

Portanto, considerando a especialização, abrangência e eficiência dos serviços oferecidos pela empresa contratada, a contratação de serviços correlatos ou interdependentes não se mostra



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 - e-mail: camarajijoca@hotmail.com



necessária nem vantajosa para a Procuradoria Especial da Mulher. A concentração da contratação na empresa proporciona uma gestão mais eficaz e direcionada para o alcance dos objetivos institucionais.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com legislação é necessário considerar os possíveis impactos ambientais da contratação, assim como medidas mitigadoras.

Assim é importante identificar e descrever os possíveis impactos ambientais da contratação e realizar o planejamento de medidas mitigadoras.

Identificação de Impactos Ambientais

Uso excessivo de papel e produtos impressos, gerando desperdício e impacto negativo na biodiversidade.

Consumo de energia elétrica em excesso, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e para a degradação do meio ambiente.

Medidas

Implementar a digitalização de documentos e processos para reduzir o uso de papel e produtos impressos.

Mitigadoras

Adotar práticas de eficiência energética, como desligar equipamentos quando não estiverem sendo utilizados e investir em fontes de energia renovável

Essas medidas podem contribuir para a redução dos impactos ambientais causados pela contratação de assessoria jurídica e promover a sustentabilidade no contexto.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da demanda de contratação de assessoria e consultoria jurídica para auxiliar nas atividades realizadas pela Procuradoria Especial da Mulher, junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, foi realizada uma análise detalhada da viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Em relação à viabilidade técnica, a empresa demonstra uma sólida experiência e especialização na área jurídica. Seu corpo técnico possui profissional qualificado e capacitado, capaz de fornecer orientações precisas e embasadas para atuar de forma mais efetiva na proteção e promoção dos direitos das mulheres, garantindo um melhor atendimento às demandas da sociedade e contribuindo para a igualdade de gênero.

Quanto à viabilidade operacional, a empresa demonstra capacidade operacional para atender às demandas da Procuradoria Especial da Mulher de forma eficiente e oportuna.

No que se refere à viabilidade orçamentária, a contratação dos serviços da empresa se mostra viável do ponto de vista orçamentário, considerando a qualidade e a abrangência dos serviços oferecidos em relação ao custo-benefício proporcionado. A empresa apresenta proposta alinhada com as necessidades e recursos disponíveis da Câmara Municipal. Além disso, os potenciais benefícios decorrentes da contratação, como a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência na gestão da informação, justificam o investimento realizado.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



Diante da expertise técnica, capacidade operacional e viabilidade financeira apresentadas pela empresa LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, concluímos que sua contratação não é apenas adequada, mas também altamente vantajosa. Essa parceria é fundamental para garantir a efetividade e a sustentabilidade das políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

➤ **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

O Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos do Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que o Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pelo Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

MAPA DE RISCO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviço. Com base no ETP, identificar os requisitos chave, como viabilidade financeira, impactos, riscos e conformidade legal e a confirmação da identificação da empresa.
	Risco 1 – Não fazer a Contratação Ao não realizar a contratação com a empresa LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , pode trazer sérios riscos, tais como: Possíveis descumprimentos legais: Sem o suporte de uma assessoria jurídica para a Procuradoria Especial da Mulher corre o risco de



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



	<p>cometer erros que resultem em descumprimento de leis e normas relacionadas aos direitos das mulheres. Isso pode acarretar em processos legais, multas e danos à reputação da instituição.</p> <p>Menor efetividade nas ações: A falta de suporte jurídico adequado pode impactar negativamente na efetividade das ações realizadas pela Procuradoria Especial da Mulher, resultando em dificuldades para alcançar os objetivos propostos e garantir a proteção e promoção dos direitos das mulheres.</p> <p>Limitações na capacidade de enfrentar desafios jurídicos: Situações inesperadas e desafios jurídicos podem surgir a qualquer momento. Sem o suporte de uma assessoria jurídica, a Procuradoria Especial da Mulher pode encontrar dificuldades em lidar com essas situações de forma eficiente e proativa.</p> <p>Portanto, a não realização da contratação da empresa LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para auxiliar nas atividades da Procuradoria Especial da Mulher pode representar um risco significativo para a instituição, comprometendo sua capacidade de atuação e impactando negativamente na defesa dos direitos das mulheres.</p>		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	<p>BAIXO - Este é o cenário mais provável, tendo em vista a preparação detalhada e a justificativa para a inexigibilidade de licitação. Com um planejamento robusto e justificativas claras para a escolha da empresa LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a possibilidade de não efetuar a contratação é minimizada.</p>		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	<p>No contexto da não contratação com a empresa LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, o impacto mais adequado a ser escolhido seria "Alto". Isso se deve ao fato de que sem o suporte e orientação jurídica adequada, a Procuradoria pode enfrentar dificuldades na análise e resolução de questões legais relacionadas aos direitos das mulheres, bem como ações voltadas para a promoção da igualdade de gênero. Além disso, a falta de acompanhamento jurídico pode comprometer a eficácia e a legalidade das atividades desenvolvidas pela Procuradoria.</p> <p>Dessa forma, a não contratação da empresa LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pode resultar em impactos significativos para a atuação da Procuradoria Especial da Mulher, podendo gerar desafios e obstáculos no alcance de seus objetivos e na defesa dos direitos das mulheres no âmbito municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.</p>		



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

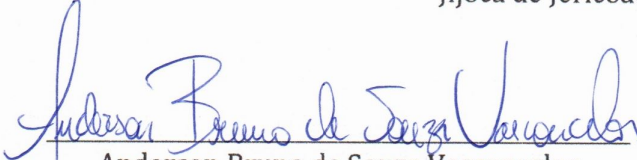
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



DANO	A não contratação com a empresa LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, pode comprometer a eficácia e a eficiência das ações e projetos realizados pela Procuradoria Especial da Mulher, que tem como objetivo principal a defesa dos direitos das mulheres e a promoção da igualdade de gênero.	
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO		
AÇÕES	A formulação de um termo de referência detalhado é uma ação adequada. Pode-se adicionar a necessidade de treinamento e capacitação da equipe envolvida na gestão e fiscalização do contrato, como também Planejamento financeiro robusto, validação legal antecipada, e desenvolvimento de implementação de treinamentos adicionais para a equipe. Garantir reserva orçamentária, consultas legais prévias, e planejamento de eventos complementares	
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE		
AÇÕES	Revisão e adaptação das estratégias de contratação, focando na eficiência e eficácia da resposta aos desafios.	Definição de um responsável específico para a gestão efetiva de riscos e contingências.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Jijoca de Jericoacoara, 08 de maio de 2024.


Anderson Bruno de Souza Vasconcelos

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

